

Ofício CASA CIVIL Nº 509/2024.

Rorainópolis - RR, 03 de dezembro de 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 06/12/2024

Ao Excelentíssimo Senhor.

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Rua Pedro Daniel, S/nº, Centro.

Câmara Municipal de Rorainópolis

Falco
SECRETÁRIO

CÂMARA DE RORAINÓPOLIS

Recebido

Às 17 horas e 25 Minutos

Rorainópolis-RR, 03/12/2024

Juvecina M. Coelho

Juvecina Maria Coelho
Chefe de Gabinete
Port. nº 002/2023
Câmara Municipal de Rorainópolis

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 17:20:59 -04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 022/2024

Rorainópolis, 03 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor

EDIVAM IVO

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com elevado respeito e espírito público que dirijo esta mensagem à nobre presidência desta Casa Legislativa, para submeter à apreciação o Projeto de Lei, uma proposição que visa atender às crescentes necessidades administrativas, operacionais e sociais do Município de Rorainópolis.

A matéria em questão prevê a criação de novos cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, assim como a ampliação do número de vagas para o cargo de Agrônomo, configurando-se como uma medida essencial para fortalecer a capacidade técnica e operacional da Administração Pública. Este projeto reflete um compromisso inabalável com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à nossa população, abrangendo setores cruciais como saúde, meio ambiente, infraestrutura e desenvolvimento rural.

É imperativo reconhecer que, diante do contínuo crescimento populacional e das demandas cada vez mais complexas e diversificadas de nossa sociedade, faz-se necessária a adoção de estratégias inovadoras e investimentos substanciais em recursos humanos qualificados. A criação e ampliação dos cargos ora propostos não apenas assegura maior eficiência administrativa, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município, impactando positivamente a vida de nossos cidadãos.

Acreditando na sensibilidade e na responsabilidade deste Legislativo para com os interesses coletivos, coloco à disposição todos os esclarecimentos necessários e renovo o compromisso de trabalhar em parceria para o progresso de Rorainópolis.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287
ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 17:19:11
-04'00'

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação de novos cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a ampliação do número de vagas para o cargo de Agrônomo, fundamenta-se na necessidade de atender às demandas crescentes e diversificadas da população de Rorainópolis, assegurando a eficiência e a qualidade dos serviços públicos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do município.

A criação dos cargos propostos, como Cirurgião Geral, Zootecnista, Engenheiro Florestal, Ginecologista, Pediatra, Anestesiologista, Oftalmologista, Veterinário e Operador de Máquinas Pesadas, responde diretamente às necessidades identificadas em setores essenciais, incluindo saúde, meio ambiente, infraestrutura e desenvolvimento rural. A inclusão desses profissionais na estrutura administrativa municipal é uma medida indispensável para ampliar a capacidade de atendimento da administração pública, promovendo o bem-estar social e o crescimento sustentável de Rorainópolis.

A área da saúde, por exemplo, tem apresentado uma demanda crescente, especialmente em atendimentos especializados. A inclusão de profissionais como Cirurgiões Gerais, Ginecologistas, Pediatras, Anestesiologistas e Oftalmologistas permitirá à rede municipal prestar um serviço mais ágil, resolutivo e humanizado, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios e garantindo o cuidado integral da população.

No campo do meio ambiente e da agricultura, cargos como Zootecnista, Engenheiro Florestal e Veterinário são estratégicos para implementar políticas públicas de manejo sustentável, conservação ambiental e desenvolvimento agropecuário. Esses profissionais trarão um impacto positivo tanto na proteção dos recursos naturais quanto no fortalecimento da economia local, especialmente no apoio aos pequenos produtores rurais.

A ampliação do número de vagas para o cargo de Agrônomo, por sua vez, reflete a expansão das atividades agropecuárias em nosso território e a necessidade de assistência técnica mais ampla e eficaz. Esse cargo é crucial para fomentar o desenvolvimento rural, implementar projetos inovadores e promover práticas agrícolas sustentáveis, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda no município.

O cargo de Operador de Máquinas Pesadas, por fim, é essencial para atender às demandas de infraestrutura e serviços urbanos e rurais. Com o crescimento das atividades de construção e manutenção, a presença de profissionais capacitados para operar equipamentos pesados é indispensável para garantir a eficiência e segurança das obras realizadas pela Administração Municipal.

Além dos benefícios diretos à população, a criação e ampliação desses cargos refletem o compromisso da gestão pública com a modernização administrativa e a valorização do serviço público.

As despesas decorrentes da proposta foram devidamente planejadas e encontram-se compatíveis com os limites estabelecidos pela legislação vigente, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

Diante disso, submete-se à elevada consideração desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposta, certo de que sua implementação trará significativos avanços para o município de Rorainópolis e atenderá aos anseios da comunidade de forma efetiva e responsável.

Renovo meu compromisso de diálogo e parceria com este Poder Legislativo para construir juntos um futuro ainda mais próspero para nossa cidade.

Rorainópolis, 03 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 17:19:48
-04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 019/2024 DE 03 DE DEZEMBRO 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE
PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, destinados à execução de atividades estratégicas e de assessoramento direto à Administração Pública Municipal:

- I – Cirurgião Geral: 05 (cinco) vagas;
- II – Zootecnista: 05 (cinco) vagas;
- III – Engenheiro Florestal: 05 (cinco) vagas;
- IV – Ginecologista: 05 (cinco) vagas;
- V – Pediatra: 05 (cinco) vagas;
- VI – Anestesiista: 05 (cinco) vagas;
- VII – Oftalmologista: 05 (cinco) vagas;
- VIII – Veterinário: 05 (cinco) vagas;
- IX – Operador de Máquinas Pesadas: 05 (cinco) vagas.

Art. 2º O cargo de Agrônomo, anteriormente previsto na Lei Municipal, passa de 01 (uma) vaga para 05 (cinco) vagas, mantendo-se as atribuições e requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 3º As atribuições e requisitos específicos de cada cargo criado no Art. 1º desta Lei serão definidos em regulamento próprio, observado o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 4º Os cargos de livre provimento em comissão criados por esta Lei destinam-se exclusivamente à execução de atividades de relevante interesse público, relacionadas às áreas de saúde, meio ambiente, infraestrutura e desenvolvimento rural, com o objetivo de aprimorar a gestão municipal e garantir a eficiência dos serviços públicos.

Art. 5º A remuneração e a carga horária de cada cargo são fixadas da seguinte forma:

- I. Cirurgião Geral: R\$ 18.000,00, -30 horas semanais;
- II. Ginecologista: R\$ 10.000,00, -30 horas semanais;
- III. Pediatra: R\$ 10.000,00, -30 horas semanais;
- IV. Anestesista: R\$ 18.000,00, -30 horas semanais;
- V. Oftalmologista: R\$ 18.000,00, -30 horas semanais;
- VI. Veterinário: R\$ 3.850,00, -40 horas semanais;
- VII. Zootecnista: R\$ 3.850,00, -40 horas semanais;
- VIII. Agrônomo: R\$ R\$ 3.850,00, -40 horas semanais.
- IX. Engenheiro Florestal: R\$ R\$ 3.850,00, -40 horas semanais;
- X. Operador de Máquinas Pesadas: R\$ 3.850,00, 40 horas semanais;

Art. 6º Requisitos e Atribuições dos Cargos:

I. Cirurgião Geral

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Medicina com especialização em Cirurgia Geral.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III. Experiência mínima de 2 anos em serviços de cirurgia geral, incluindo urgências e emergências.
- IV. Habilidade em realizar intervenções cirúrgicas em diversas áreas do corpo humano, com competência para operar em situações complexas.

§2º Atribuições:

- I. Realizar procedimentos cirúrgicos gerais, incluindo, mas não se limitando a cirurgias de emergência, urgência e cirurgias programadas.
- II. Prestar atendimento médico em situações de urgência e emergência, avaliando o quadro clínico do paciente e decidindo o tratamento adequado.
- III. Acompanhar os pacientes no pós-operatório, garantindo uma recuperação adequada e intervindo quando necessário.

IV. Participar de atividades de prevenção e promoção da saúde, como campanhas educativas sobre cuidados com a saúde.

II. Ginecologista

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Medicina com especialização em Ginecologia.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III. Experiência mínima de 2 anos em atendimento ginecológico ambulatorial e de urgência.
- IV. Habilidade para realizar exames preventivos e tratamentos ginecológicos especializados.

§2º Atribuições:

- I. Realizar exames ginecológicos, como papanicolau e outros exames preventivos para detecção precoce de doenças femininas.
- II. Prestar atendimento especializado a gestantes, realizando o acompanhamento pré-natal.
- III. Diagnosticar e tratar doenças do aparelho reprodutor feminino, como infecções e tumores.
- IV. Oferecer orientação sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos.

III. Pediatra

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Medicina com especialização em Pediatria.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III. Experiência mínima de 2 anos em atendimento infantil, incluindo atendimento emergencial pediátrico.
- IV. Capacidade de diagnosticar e tratar doenças que afetam crianças e adolescentes, com especial atenção à saúde do recém-nascido.

§2º Atribuições:

I. Realizar consultas pediátricas de rotina, incluindo exames de saúde preventivos, vacinação e monitoramento do desenvolvimento infantil.

II. Diagnosticar e tratar doenças comuns em crianças e adolescentes, como doenças respiratórias, infecciosas e alérgicas.

III. Aconselhar os pais sobre a alimentação, imunização e cuidados gerais de saúde da criança.

IV. Participar de campanhas educativas sobre saúde infantil, oferecendo orientações para a prevenção de doenças.

IV. Anestesista

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Medicina com especialização em Anestesiologia.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III. Experiência mínima de 2 anos em administração de anestesia para procedimentos cirúrgicos.
- IV. Capacidade de monitorar e manter as funções vitais dos pacientes durante cirurgias.

§2º Atribuições:

- I. Administrar anestesia geral ou local, conforme a necessidade do procedimento cirúrgico, garantindo a segurança do paciente.
- II. Monitorar sinais vitais do paciente durante o procedimento anestésico, intervindo quando necessário.
- III. Acompanhar a recuperação do paciente no pós-operatório imediato, controlando possíveis efeitos adversos da anestesia.
- IV. Participar na orientação dos pacientes antes de procedimentos cirúrgicos, explicando os riscos e cuidados necessários.

V. Oftalmologista

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Medicina com especialização em Oftalmologia.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III. Experiência mínima de 2 anos em diagnósticos e tratamentos de doenças oculares.

IV. Habilidade para realizar exames oftalmológicos completos, incluindo a prescrição de lentes e cirurgias oculares.

§2º Atribuições:

I. Realizar exames oftalmológicos para diagnosticar doenças oculares, como catarata, glaucoma, miopia, entre outras.

II. Prescrever tratamentos, incluindo medicamentos, óculos e lentes de contato.

III. Realizar cirurgias oftalmológicas para correção de problemas visuais, como a remoção de catarata ou correção de estrabismo.

IV. Aconselhar pacientes sobre cuidados preventivos para manter a saúde ocular.

VI. Veterinário

§1º Requisitos:

I. Graduação em Medicina Veterinária.

II. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

III. Experiência mínima de 1 ano em clínica veterinária e atendimento de emergência.

IV. Capacidade de diagnosticar e tratar doenças em animais, com foco em animais de pequeno e grande porte.

§2º Atribuições:

I. Realizar atendimentos clínicos em animais, incluindo consultas, diagnósticos e tratamentos médicos.

II. Prevenir, controlar e tratar doenças em animais, como zoonoses, doenças parasitárias e infecciosas.

III. Realizar a vacinação de animais e fornecer orientações sobre cuidados de saúde animal.

IV. Acompanhar o bem-estar de animais em propriedades rurais, orientando sobre práticas de manejo sustentável.

VII. Zootecnista

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Zootecnia.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Zootecnia (CRZ).
- III. Experiência mínima de 2 anos em manejo de rebanhos e práticas agropecuárias.
- IV. Habilidade em desenvolver projetos e estratégias de gestão de animais e produtos agropecuários.

§2º Atribuições:

- I. Planejar e coordenar atividades de manejo de rebanhos, visando otimizar a produção agropecuária.
- II. Analisar o desempenho produtivo de rebanhos e realizar recomendações para aumento da eficiência.
- III. Desenvolver programas de alimentação e saúde para rebanhos e outros animais.
- IV. Aconselhar produtores sobre técnicas de manejo sustentável e boas práticas agropecuárias.

VIII. Agrônomo

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Agronomia.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- III. Experiência mínima de 2 anos em atividades de consultoria agropecuária e agrícola.
- IV. Conhecimento em tecnologias agrícolas, como manejo de solos e controle de pragas.

§2º Atribuições:

- I. Elaborar projetos de cultivo agrícola e reflorestamento, incluindo a escolha das melhores práticas e tecnologias.
- II. Monitorar o uso de insumos agrícolas e propor soluções sustentáveis.
- III. Acompanhar o desenvolvimento de lavouras, desde a preparação do solo até a colheita.
- IV. Orientar os produtores sobre técnicas de preservação do meio ambiente e uso sustentável dos recursos naturais.

IX. Engenheiro Florestal

§1º Requisitos:

- I. Graduação em Engenharia Florestal.
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- III. Experiência mínima de 2 anos em manejo florestal e conservação ambiental.
- IV. Habilidade em planejar e implementar ações de preservação de áreas florestais e de reflorestamento.

§2º Atribuições:

- I. Elaborar e implementar projetos de manejo florestal sustentável, incluindo a análise de impacto ambiental.
- II. Monitorar áreas de preservação e colaborar com a fiscalização de atividades ilegais de desmatamento.
- III. Desenvolver planos de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas.
- IV. Promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental nas comunidades locais.

X. Operador de Máquinas Pesadas

§1º Requisitos:

- I. Ensino médio completo.
- II. Curso técnico de Operador de Máquinas Pesadas.
- III. Habilitação na categoria apropriada para operação de máquinas pesadas (CNH categoria C ou D).
- IV. Experiência mínima de 1 ano na operação de equipamentos como escavadeiras, tratores e motoniveladoras.

§2º Atribuições:

- I. Operar máquinas pesadas, como escavadeiras, tratores e motoniveladoras, em projetos de construção e infraestrutura.

II. Realizar a manutenção preventiva e corretiva básica das máquinas sob sua responsabilidade.

III. Executar atividades de terraplanagem, escavação e movimentação de terra para obras públicas e privadas.

IV. Auxiliar na execução de obras de infraestrutura urbana e rural, garantindo que as máquinas sejam operadas com segurança e eficiência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis, 03 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO
DALTRO
SOUSA:83783342287

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DALTRO
SOUSA:83783342287
Dados: 2024.12.03 17:20:13 -04'00'

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal